

III - audiência pública: procedimento em que o Poder Público consulta a sociedade e instituições de defesa do meio ambiente acerca da conveniência e oportunidade da alienação de espaços territoriais estaduais especialmente protegidos.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 30 de novembro de 2017.

a) CAUÉ MACRIS - Presidente

AUTÓGRAFO Nº 32.088

Projeto de lei nº 189, de 2016

Autor: Deputado Marcos Damasio - PR

Denomina "Tirreno da San Biagio - Tote" o Posto de Serviço do POUPATEMPO - Centrais de Atendimento ao Cidadão - de Mogi das Cruzes.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO

ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Tirreno Da San Biagio - Tote" o Posto de Serviço do POUPATEMPO - Centrais de Atendimento ao Cidadão - de Mogi das Cruzes.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 4 de dezembro de 2017.

a) CAUÉ MACRIS - Presidente

Comissões

CONVOCAÇÕES

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA, DA CIDADANIA, DA PARTICIPAÇÃO E DAS QUESTÕES SOCIAIS CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos regimentais, as Senhoras Deputadas e os Senhores Deputados abaixo relacionados, membros desta Comissão, para uma Reunião Extraordinária a realizar-se no dia 07 de dezembro, às 17 horas, no Plenário Tiradentes, com a finalidade de realizar audiência pública para debater sobre as denúncias de assédio moral aos funcionários e alunos da unidade escolar Nova Escola, diante das ameaças de fechamento da escola.

Membros Efetivos		Membros Substitutos
Carlos Bezerra Jr.	PSDB	Hélio Nishimoto
Coronel Telhada	PSDB	Ramalho da Construção
Marco Vinholi	PSDB	Vaz de Lima
Beth Sáhão	PT	Márcia Lia
João Paulo Rillo	PT	Professor Auriel
André Soares	DEM	Rodrigo Moraes
Adilson Rossi	PSB	Carlos Cezar
Wellington Moura	PRB	Sebastião Santos
Rita Passos	PSD	Marta Costa
Carlos Giannazi	PSOL	
Clélia Gomes	PHS	

Sala das Comissões, em 29/11/2017.

Deputado Carlos Bezerra Jr. - Presidente

ATAS

COMISSÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

ATA DA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA.

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, às quinze horas e trinta minutos, no Plenário D. Pedro I da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, realizou-se a Quinta Reunião Extraordinária da Comissão de Atividades Econômicas, da Terceira Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura, sob presidência do Deputado Itamar Borges. Presentes os Senhores Deputados Hélio Nishimoto, José Zico Prado, Cezinha de Madureira, Itamar Borges (membros efetivos), Vaz de Lima (membro substituto) e Enio Tatto (membro substituto eventual). Ausente, por motivo justificado, o Senhor Deputado Pedro Kaká. Ausentes a Senhora Deputada Ana do Carmo e os Senhores Deputados Celino Cardoso, Marcos Zerbini, Reinaldo Alguz, Sebastião Santos e Marcos Damásio. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. Dispensada da leitura, a ata da reunião anterior foi aprovada. Item 1 - Projeto de lei nº 635/2015, de autoria do Deputado Chico Sardelli, que Obriga as empresas jurídicas prestadoras de serviços públicos ou privados a disponibilizar em seu sítio eletrônico a declaração de quitação anual de débitos aos consumidores. Foi relator o Deputado Hélio Nishimoto com voto favorável na forma do substitutivo apresentado. O Deputado Reinaldo Alguz apresentou voto em separado, favorável. Concedida vista conjunta aos Deputados José Zico Prado e Vaz de Lima. Item 2 (CONCLUSIVA) - Projeto de lei nº 144/2017, de autoria da Deputada Leci Brandão, que Inclui no Calendário Turístico do Estado a "Festa de São Pedro do Quilombo de São Pedro", realizada no Vale do Ribeira. Foi relator o Deputado Celino Cardoso com voto favorável. Aprovado conclusivamente, conforme voto do relator favorável. Item 3 (CONCLUSIVA) - Projeto de lei nº 359/2017, de autoria do Deputado Ed Thomas, que Inclui no Calendário Turístico do Estado a " Feira Agropecuária e Comercial de Álvares Machado - FACAM", naquele Município. Foi relator o Deputado Marcos Damasio com voto favorável. Aprovado conclusivamente, conforme voto do relator favorável. Item 04 - Emendas ao Projeto de Lei nº 902, de 2017- Orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2018. Foram apresentadas as seguintes emendas: 1) Remanejamento de R\$ 4.000.000 visando destinar recursos para ações integradas em abastecimento e segurança dos alimentos, qualidade de produtos e processos, laudos para exportação e apoio à defesa agropecuária; 2) Remanejamento de R\$ 15.000.000 para os convênios visando integrar órgãos da comunidade para formular e executar políticas públicas e executar serviços de assistência técnica, extensão rural e orientações que fortaleçam a agropecuária e a agroindústria; 3) Remanejamento de R\$ 2.000.000 visando apoiar as ações para execução de política de governo e suporte às ações administrativas de natureza contínua no âmbito da coordenadoria; 4) Remanejamento de R\$ 2.000.000 visando à recuperação ambiental de áreas de mananciais, implantação de sistemas de conservação de água e solo com controle de voçorocas, terraceamento, pequenas barragens de terra, proteção e recomposição de APP e apoio às atividades do CAR e do PRA; 5) Remanejamento de R\$ 30.000.000 para fazer face à execução de serviços de conservação e adequação de estradas rurais de terra pela Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo, com utilização de técnicas conservacionistas para controle do escorrimento superficial das águas pluviais, por meio de serviços de terraplanagem nas estradas e propriedades lideiras para eliminar os processos de erosão do solo e de assoreamento de mananciais; 6) Remanejamento de R\$ 10.000.000 visando à promoção de melhorias na malha viária de municípios paulistas e, de modo a facilitar escoamento da

produção agropecuária; 7) Remanejamento de R\$ 12.000.000 visando à organização de estoque de mudas e sementes e outros insumos estratégicos, manutenção e ampliação de áreas de matrizes fornecedoras de material genético em áreas do Estado ou privadas, geração de rendas para produtor na colheita de sementes, análise de sementes nativas para a produção de mudas e apoio às atividades do CAR e do PRA; 8) Remanejamento de R\$ 25.000.000 visando à recuperação ambiental de áreas de mananciais, implantação de sistemas de conservação de água e solo com controle de voçorocas, terraceamento, pequenas barragens de terra, proteção e recomposição de APP e apoio às atividades do CAR e do PRA; 9) Remanejamento de R\$ 23.000.000 para fazer face às despesas decorrentes do aumento das verbas orçamentárias destinadas a Secretaria de Turismo, para desenvolvimento de um programa de logística de transporte de turistas, bem como de um programa de divulgação das ações desenvolvidas. Aprovadas as emendas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, que foi gravada pelo Serviço de Audiofonia e cuja ata eu, Luzia dos Santos Munin, Analista Legislativo, lavrei e assino após sua Excelência. Aprovada em reunião de 06/12/2017.

Deputado Itamar Borges - Presidente

Luzia dos Santos Munin - Secretária

Atos Administrativos

ATO DA MESA Nº 28/2017, DE 06/12/2017

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de disciplinar a aquisição e o uso de passagens por agentes públicos vinculados a este Poder e excepcionalmente a terceiros, assim como a necessidade da definição dos procedimentos internos e das respectivas unidades administrativas encarregadas da gestão, da fiscalização e da requisição, DECIDE :

ARTIGO 1º. A aquisição de passagens por agentes públicos vinculados a este Poder e para terceiros, que se enquadrem nas hipóteses deste Ato, observará a legislação pertinente, em especial a seleção mediante prévio procedimento licitatório que preserve o modelo mais econômico.

ARTIGO 2º. Para os fins deste Ato, consideram-se:

I – Usuários - os agentes públicos e terceiros definidos no artigo 3º deste Ato, diretamente beneficiários;

II – Requisitantes – as unidades administrativas previamente autorizadas a formular os pedidos de fornecimento previstos neste Ato;

III – Comissão Gestora – o grupo de servidores da área financeira encarregada da gestão, do controle e da fiscalização do contrato.

ARTIGO 3º. São usuários dos serviços:

I – os Deputados no exercício de mandato na Mesa, ressalvado o Presidente, que poderá optar pela prerrogativa definida no artigo 491 da Instrução nº 1/2008 do Tribunal de Contas do Estado, ou em norma de conteúdo similar que a substitua;

II – os Deputados nomeados para viagem de representação parlamentar, conforme definida no Regimento Interno;

III – os Deputados e respectivos servidores lotados em seu Gabinete, para atendimento a compromisso relacionado ao exercício do mandato;

IV – os servidores do Poder Legislativo em viagem previamente autorizada de trabalho, de estudo, de treinamento ou de capacitação e atualização profissional;

V – os eleitos para o Parlamento Jovem e o respectivo acompanhante, nos limites definidos no Ato da Mesa nº 21/2000;

VI – os terceiros intimados ou convidados nos limites regimentais para prestar esclarecimentos em reuniões das Comissões permanentes e temporárias regularmente constituídas;

VII – os terceiros convidados para proferir aulas, conferências, palestras e similares, em atividades desenvolvidas pelo Instituto do Legislativo Paulista, ou em eventos oficiais promovidos pelas demais unidades administrativas da ALESP, neste último caso, autorizados expressamente pela Egrégia Mesa.

§1º. Na hipótese de servidores em viagem de estudo, de treinamento ou de capacitação, além da autorização do superior hierárquico deverá haver a prévia manifestação do Serviço de Seleção, Treinamento e Capacitação.

§2º. Na hipótese do inciso III deste artigo as despesas serão deduzidas da verba Auxílio-Encargos Gerais de Gabinete, conforme procedimento específico definido no Ato da Mesa nº 2/2002.

ARTIGO 4º. São unidades administrativas requisitantes:

I – Gabinetes da Mesa, que atenderão aos respectivos titulares;

II – Gabinetes dos Deputados, que atenderão aos respectivos titulares, conforme procedimento definido no Ato da Mesa nº 2/2002, ressalvada a hipótese de viagem de representação parlamentar, de que trata o Regimento Interno;

III – Procuradoria - que atenderá aos procuradores em viagens relacionadas ao exercício de suas atribuições legais;

IV – Serviço de Compras - que atenderá a todos os demais usuários definidos no artigo 3º deste Ato.

ARTIGO 5º. Ressalvada a hipótese do inciso III do artigo 3º deste Ato, com procedimento específico definido no Ato da Mesa nº 2/2002, fica constituída Comissão Gestora, integrada por três servidores efetivos e respectivos suplentes, lotados em unidades administrativas vinculadas ao Departamento de Finanças, com as seguintes atribuições:

I - gestão, controle e fiscalização do contrato;

II – aprovação das solicitações que impliquem em itinerário mais oneroso entre outros pesquisados.

§1º. - A solicitação de serviços, por parte dos usuários autorizados, deverá ser recebida pelas unidades requisitantes correspondentes com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data pretendida, por meio do formulário próprio, que deverá ser disponibilizado por meio eletrônico.

§2º. O prazo de que trata o parágrafo anterior será excepcionado pela unidade requisitante:

I - na hipótese de viagens reconhecidamente qualificadas como emergenciais e de atendimento prioritário; ou

II – na hipótese de viagens de servidores para atendimento de prazos judiciais, realização de audiências em Tribunais Superiores e outros órgãos públicos, e demais atos no exercício de suas atribuições legais.

§3º. Na hipótese de opção por itinerário específico, que eventualmente possa se apresentar como mais oneroso entre outros pesquisados, o usuário deverá motivar obrigatoriamente a solicitação.

§4º. Ocorrendo a situação prevista no §3º deste artigo e não sendo aceita pela Comissão Gestora como adequada ou razoável a correspondente justificativa apresentada, ficará o usuário responsável pelo pagamento e ou ressarcimento, no que tange à eventual diferença de tarifa.

§5º. Somente serão autorizadas passagens em classe turística ou econômica, salvo na hipótese do usuário comprometer-se, por escrito, a arcar com os custos, devidamente comprovados, da diferença necessária para a emissão de bilhete em classe imediatamente superior.

§6º. A autorização para viagens internacionais de representação parlamentar seguirá o trâmite regimental próprio e, no caso de terceiros incluídos nas situações previstas nos incisos VI e VII do artigo 3º, dependerá da prévia autorização da Egrégia Mesa, após análise de solicitação motivada e formulada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

ARTIGO 6º - O artigo 1º do Ato da Mesa n.º 2, de 15 de fevereiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Nos termos do artigo 2º da Resolução nº 822, de 14 de dezembro de 2001, toda despesa efetuada pelo Gabinete de Deputado da Assembleia Legislativa, de acordo com o artigo 11 da Resolução nº 783, de 1º de julho de 1997, deverá ser individual e adequadamente comprovada sob pena de, conforme a natureza da despesa, não ser ressarcida ou regularmente deduzida do montante atribuído a cada parlamentar a título de Auxílio-Encargos gerais de Gabinete de Deputado.”

ARTIGO 7º - O inciso VIII do artigo 2º do Ato da Mesa n.º 2 de 15 de fevereiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“VIII - locomoção do titular do Gabinete e de seus servidores, compreendendo a aquisição de passagens, ressalvadas as passagens aéreas, as despesas com pedágios, combustíveis, lubrificantes, inclusive a locação de meios de transporte, desde que inviável a utilização de veículo de representação e, ainda, hospedagem, alimentação e estacionamento;”

ARTIGO 8º - Fica acrescentado o seguinte artigo 2º-A ao Ato da Mesa n.º 2 de 15 de fevereiro de 2002:

“Artigo 2º-A - A aquisição de passagens aéreas destinadas aos parlamentares no exercício do mandato e servidores do Gabinete deverão ser efetuadas por meio de procedimento licitatório implantado pela Administração da Casa, sendo que as despesas efetuadas com a aquisição serão objeto de dedução dos valores despendidos do montante atribuído a cada parlamentar a título de Auxílio-Encargos gerais de Gabinete de Deputado.”

ARTIGO 9º - O inciso I do artigo 4º do Ato da Mesa n.º 2, de 15 de fevereiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – promover verificações, conferências, glosas e outras providências correlatas e necessárias para o processamento da documentação comprobatória apresentada para fins de ressarcimento ou dedução, de acordo com a legislação vigente.”

ARTIGO 10 - Fica acrescentado o seguinte artigo 6º-A ao Ato da Mesa n.º 2, de 15 de fevereiro de 2002:

“Artigo 6º-A - Nas hipóteses de despesas passíveis de custeio por meio do Auxílio-Encargos Gerais de Gabinete, quando efetuadas diretamente pela Administração da Casa, caberá ao Departamento de Finanças informar o Núcleo de Fiscalização e Controle, a respeito da emissão de passagem em nome do Deputado ou dos servidores lotados em seu Gabinete, para que a referida unidade administrativa proceda à análise dos requisitos e realize a dedução dos valores da verba a que faz jus o Parlamentar, ressalvado o disposto no §2º deste artigo, quando a dedução será feita dos créditos de reembolso devidos.

§1º. O titular do Gabinete (ou o seu representante) deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data final da viagem, o bilhete de ida e volta da companhia aérea, além de cartão de embarque ou declaração de embarcado.

§2º. Serão deduzidos dos créditos de reembolso a que tiver direito o parlamentar:

I - Os valores dos documentos comprobatórios não aptos ou tidos em desacordo com os requisitos definidos no parágrafo anterior;

II – Os valores que ultrapassarem o saldo disponível no mês em que foi realizada a viagem.”

ARTIGO 11. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ATO DA MESA Nº 27/2017, DE 06/12/2017

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 14 da XIV Consolidação do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e tendo em vista a necessidade de preservação dos recursos ambientais através do uso racional de energia elétrica e de água, RESOLVE:

Artigo 1º - Este Ato estabelece as boas práticas de gestão e uso de Energia Elétrica e de Água no "Palácio 9 de Julho", conforme os Anexos I e II, e dispõe sobre o monitoramento do consumo desses bens e serviços.

Parágrafo Único - Além das boas práticas previstas nos Anexos I e II, o Departamento de Comunicação (DECOM) da Assembleia Legislativa estabelecerá continuamente campanhas de comunicação no sentido da conscientização dos servidores e usuários da ALESP, quanto ao uso racional de água e energia elétrica.

Artigo 2º - Caberá ao Departamento de Serviços Gerais (DSG) da Assembleia Legislativa o estabelecimento de indicadores para o monitoramento do consumo previsto no Art. 1º, que deverá levar em consideração, de acordo com o limite orçamentário e viabilidade técnica, o Guia para Eficiência Energética nas Edificações Públicas, o Manual Prático para Uso e Conservação da Água em Prédios Públicos, divulgados pelo Ministério de Minas e Energia e pelo Ministério de Meio Ambiente, respectivamente, bem como os Manuais do Programa de Redução em Consumo de Água (PURA), da Sabesp;

Artigo 3º - As ações elencadas no Anexo I (Energia Elétrica) deverão ser rigorosamente observadas especialmente no horário compreendido entre as 17:30h e 20:30h, consideradas as características do sistema tarifário em vigor;

Artigo 4º - O policiamento do "Palácio 9 de Julho" deverá observar, especialmente em suas rondas noturnas, eventuais pontos que estejam em desacordo com as orientações elencadas nos Anexos I e II, comunicando ao Departamento de Serviços Gerais (DSG) eventuais ocorrências, que deverão ser consideradas no monitoramento previsto no Art. 1º.

Artigo 5º - Sempre que possível, reuniões e eventos externos realizados nas dependências do "Palácio 9 de Julho" deverão ocorrer no período da manhã, objetivando melhor aproveitamento das condições naturais e climáticas;

Artigo 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

ENERGIA ELÉTRICA

Práticas imediatas e permanentes na promoção do uso racional da energia elétrica no "Palácio 9 de Julho":

I. Utilização de aparelhos de ar condicionado:

a. Desligar os aparelhos quando o ambiente estiver desocupado;

b. Ao ligar o aparelho, manter portas e janelas fechadas, mantendo a circulação do ar e evitando o desperdício de ar condicionado;

c. Realizar limpezas periódicas dos filtros de ar condicionado, para não prejudicar a circulação de ar;

d. Evitar o uso do aparelho após as 18h e nos dias frios ou no inverno;

e. Manter a regulagem dos termostatos do aparelho em 23 °C ou em 50% do botão de giro do termostato.

II. Utilização de lâmpadas e sistemas de iluminação:

a. Desligar as lâmpadas em ambientes que não estiverem em uso, especialmente nos horários de almoço e ao final do expediente;

b. Manter desligadas as lâmpadas das dependências desocupadas;

c. Manter a iluminação das dependências externas, das áreas de circulação, bem como a iluminação ornamental interna e externa do "Palácio 9 de Julho" no módulo de segurança após às 22 horas e nos finais de semana, feriados e pontos facultativos. Nos dias em que houver sessões ou eventos após esse horário, a iluminação será mantida até uma hora após o seu encerramento;

d. Evitar acender lâmpadas durante o dia, priorizando a luz natural, sempre que possível;

III. Utilização de computadores:

a. Programar o computador para entrar em modo de espera após cinco minutos de uso; e

b. Desligar o monitor, a impressora, o estabilizador, a caixa de som, o microfone e outros acessórios, sempre que não estiverem em uso.

IV. Utilização de elevadores

a. Utilizar, sempre que possível, as escadas para os primeiros pavimentos e para subir ou descer poucos andares, evitando o uso dos elevadores; e

b. Nos pontos onde estão disponíveis mais de um elevador, acionar apenas um deles.

ANEXO II

ÁGUA

Práticas imediatas e permanentes na promoção do uso racional da água no "Palácio 9 de Julho":

I. Atitudes a serem observadas pelos servidores e usuários do "Palácio 9 de Julho":

a) Evitar manter as torneiras abertas;

b) Não usar a descarga sem necessidade e não utilizar o vaso sanitário como lixeira;

c) Em caso de suspeita de vazamento, comunicar o Departamento de Serviços Gerais (DSG);

II. Ações a serem observadas pela Administração da ALESP:

a) Priorizar a utilização de equipamentos hidráulicos e dispositivos economizadores que reduzam o consumo de água;

b) Sinalizar áreas comuns do edifício do "Palácio 9 de Julho" sobre o uso e consumo racional de água;

c) Definir regras sobre a periodicidade de irrigação de jardins e gramados, e priorizar, onde possível, a substituição desses sistemas de irrigação por equipamentos de menor uso da água, como sistemas de irrigação por gotejamento e instalação de válvulas de regulagem de vazão e gotejadores;

d) Utilizar preferencialmente, água de reuso nas aplicações de limpeza predial e de irrigação dos jardins e gramados;

e) Efetuar vistorias e inspeções contínuas nos sistemas hidráulicos, objetivando identificar vazamentos e desperdícios;

DECISÕES DA MESA

DE 6/12/2017

EXONERANDO, nos termos da 1ª parte do item 2 do parágrafo 1º do artigo 58 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

GLAUKA MARIA LIMEIRA RODRIGUES, RG nº 504016076, matrícula nº 26087, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSISTENTE PARLAMENTAR IV, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAI), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011.

(Decisão nº6166/2017);

HEITOR JOSÉ DE OLIVEIRA CLARO, RG nº 185373562, matrícula nº 18909, do cargo que vem exercendo, em comissão, de AGENTE DE SEGURANÇA PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAI), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão nº6167/2017);

ANDERSON KABUKI, RG nº 342740362, matrícula nº 25077, do cargo que vem exercendo, em comissão, de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAI), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão nº6181/2017);

NOMEANDO, nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

ADEMIR ANTONIO DE BARROS, RG nº 76914288, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR IV, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAI), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga criada pela referida Lei, ficando exonerado do cargo de ASSISTENTE ESPECIAL PARLAMENTAR na data de sua posse.

(Decisão nº6168/2017);

ALAN CORREA BEZERRA DE MIRANDA, RG nº 409372675, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR V, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAI), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga decorrente da exoneração de ERINALDO JOSE DE SANTANA, ficando exonerado do cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR VII na data de sua posse.

(Decisão nº6169/2017);

CEZAR DE SOUZA VILELA, RG nº 11861441, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR IV, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAI), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga criada pela referida Lei.

(Decisão nº6170/2017);

DANIELE CAMARGO DE MORAIS, RG nº 477814645, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR IV, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAI), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga decorrente da exoneração de GLAUKA MARIA LIMEIRA RODRIGUES.

(Decisão nº6171/2017);

FERNANDA DA SILVA FRADE, RG nº 287491675, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR I, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAI), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga criada pela referida Lei.

(Decisão nº6172/2017);

JOSÉ CARLOS JUSTI, RG nº 86776228, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR I, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAI), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga criada pela referida Lei.

(Decisão nº6173/2017);

PAULO ROGERIO ULLIANI, RG nº 201877958, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR III, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAI), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga decorrente da exoneração de MARCIA DOS SANTOS ULLIANI.

(Decisão nº6174/2017);

WALMIQUE DA SILVA GONÇALVES, RG nº MG8906028, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR VII, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAI), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga decorrente da exoneração de ELISEU BOMBONATTO, ficando exonerado do cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR II na data de sua posse.

(Decisão nº6175/2017);